

## **TERMO ADITIVO 12/2019**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA CANÇADO NETO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, o presidente FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 049.977.456-69, RG 102.098-67 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Quaresmeira, 114 A – Vale do Ouro, município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**CONTRATADA:** CANÇADO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana,80- sala 705 – Belvedere – Belo Horizonte/MG telefone nº 031 3213-2164, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 24.405.030/0001-46, neste ato designada Contratada por seu representante Jorge Washington Cançado Neto, OAB 109.208, registrado no CPF sob nº 051.900.736-02.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/07/2019 de acordo com as clausulas do referido contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 16 de julho de 2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3-1) O valor total do aditivo será de R\$32.093,33 (trinta e dois mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 091.4009.4009 – 339035 – Serviços de consultoria.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS**

5-As demais cláusulas do Contrato 34/2019 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 34/2019.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de dezembro de 2019.

**FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**CONTRATANTE**

**CANÇADO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_